PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

=LEI Nº 2.676, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996=
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO
2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3251.205.1582495.213	Inativos (FAPEN)	56.000,00
3252.205.1582495.213	Pensionistas (FAPEN)	6.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercicio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de novembro de 1996.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças

ATO PUBLICADO

EM ___/___/1996.